

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 010/2024**

NUP 18001.029680/2024-84

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ – TJCE, E A DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ - DPGE E A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ-SAP, PARA FINS ESPECÍFICOS QUE NELE SE DECLAREM. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8511042-65.2024.8.06.0000)**

O **GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, através da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.954.530/0001-18, com sede na Rua Tenente Benévolo, 1055, Meireles, CEP 60.160.040, Fortaleza - CE., doravante denominada, partícipe **SAP**, representada por seu Titular, Secretário **LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, portador da Carteira de Identidade nº 1060924 SSP/DF e CPF nº 376.714.991-53, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, com sede na Av. Albuquerque Lima, s/n, Cambéa, CEP: 60.822-325, Fortaleza CE, doravante denominado, partícipe **TJCE**, representado por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, com interveniência das VARAS DE EXECUÇÕES PENAIS DA COMARCA DE FORTALEZA representada pelos juízes RAYNES VIANA DE VASCONCELOS, LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA, CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR E FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições legais; a DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Pinto Bandeira, nº 1.111, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.014.521/0001-23, doravante denominada simplesmente DPGE neste ato representada pela Defensora Pública-Geral do Estado do Ceará, Sâmia Costa Farias Maia, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Fundamenta-se o presente Instrumento:

- a) No art. 184, da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações, que trata dos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública; arts. 10, 11, 22, 23, 24, e 25 da Lei Federal nº 7.210/84

(Lei de Execuções Penais), que dispõe sobre a assistência ao preso e egresso, mais precisamente a assistência social e orientação para a reintegração à vida em liberdade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente instrumento objetiva disponibilizar vagas de trabalho dentro das vagas já existentes no Termo de Cooperação Técnica nº 004/2024 (Projeto Justiça de Portas Abertas), pactuado entre a SAP e o TJCE, e gozando de plena vigência, às pessoas que cumpram pena, preferencialmente no regime semiaberto harmonizado ou aberto, nos termos da Lei de Execução Penal – LEP, para trabalhar nas dependências da Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, visando promover a inclusão social e o desenvolvimento de ações conjuntas que beneficiem reeducandos.

Parágrafo único. O projeto será executado pelas Varas de Execução Penal da Comarca de Fortaleza e pelo Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal, através de parceria entre o Poder Judiciário, a Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – DPGE e a Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

3.1. Para a execução do objeto do presente Termo, os partícipes comprometem-se a efetivar as seguintes ações:

I – Cabe ao Poder Judiciário, através das Varas de Execuções Penais e do NUAVEP:

- a) Promover a triagem e seleção dos egressos que estiverem cumprindo pena em regime semiaberto harmonizado ou aberto, que será feita por meio de entrevista psicossocial, realizada pela equipe técnica do NUAVEP e avaliação jurídica, conduzidas pelas Varas de Execução Penal.
- b) Promover o encaminhamento à Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará - DPGE para fins de admissão, indicando o local de lotação e a função a ser desempenhada, observados os critérios estabelecidos entre os parceiros do projeto, com atenção ao perfil dos apenados, conforme fluxo em anexo.
- c) Recepcionar os apenados admitidos, orientando-os acerca das regras do projeto, com prestação de apoio institucional pelo Programa Um Novo Tempo (PUNT) e acompanhamento psicossocial pelo Núcleo de Apoio às Varas de Execução Penal;
- d) Promover cursos de capacitação e qualificação dos apenados assistidos pelo projeto por meio das instituições parceiras do Programa Um Novo Tempo;
- e) Promover a remição da pena privativa de liberdade, nos termos da Lei de Execução;
- f) Aplicar, através das varas de execução penal, as sanções disciplinares cabíveis quando das infrações cometidas, procedendo o desligamento do reeducando, se necessário.

Parágrafo único. A promoção da seleção dos participantes para posterior encaminhamento à SAP para fins de admissão, bem como o gerenciamento de vagas de trabalho ofertadas pela Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará e respectivas frequências caberá ao NUAVEP, em conformidade com o fluxo em anexo.

II – Cabe à Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará – DPGE:

- a) Ofertar as vagas de trabalho para absorção dos apenados;
- b) Capacitar os assistidos encaminhados, tornando-os aptos ao desenvolverem as atividades propostas;
- c) Fornecer todos os equipamentos para realização dos trabalhos;
- d) Enviar relatório de cumprimento do objeto ao final da parceria, conforme estabelecido no plano de trabalho;
- e) fiscalizar a frequência dos assistidos, e encaminhar relatórios de frequência para o NUAVEP;

III- Cabe à Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP:

- a) Custear o pagamento dos reeducandos que realizarão suas atividades na Defensoria Pública-Geral do Estado do Ceará, através de bolsas-trabalho, **inclusas estas, no quantitativo já disponibilizado de 40 (quarenta) bolsas, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024 (PROJETO JUSTIÇA DE PORTAS ABERTAS)**, gerenciado pelo NUAVEP/TJCE, firmado entre este órgão e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Acordo será de 18 (dezoito) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por assentimento das partes, mediante Termo Aditivo, sendo assegurado pelos proponentes o cumprimento das responsabilidades aqui definidas.

Este Instrumento não implicará para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

Parágrafo único. Os custos do presente acordo serão suportados pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP, através de bolsas-trabalho, inclusas estas, no quantitativo já disponibilizado de 40 (quarenta) bolsas, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024 (PROJETO JUSTIÇA DE PORTAS ABERTAS), gerenciado pelo NUAVEP/TJCE, firmado entre este órgão e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Este Instrumento não implicará para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará desembolso, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Parágrafo único. Os custos do presente acordo serão suportados pela Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização do Estado do Ceará – SAP, através de bolsas-trabalho, inclusas estas, no quantitativo já disponibilizado de 40 (quarenta) bolsas, no Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2024 (PROJETO JUSTIÇA DE PORTAS ABERTAS), gerenciado pelo NUAVEP/TJCE, firmado entre este órgão e o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO, ALTERAÇÃO E INEXECUÇÃO**

Mediante concordância dos partícipes, este Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, a qualquer tempo, por meio de Aditivos, permitindo-se a supressão e/ou inclusão de novas cláusulas. Parágrafo único. Aplicam-se a este Instrumento, naquilo que couber e por consentimento das Instituições envolvidas, as disposições concernentes aos casos de execução, alteração e inexecução, previstas na Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido de pleno direito, pela superveniência de norma ou fato administrativo que o torne formal ou praticamente inexecutável, e a qualquer tempo, mediante notificação prévia, por escrito, devendo ser observado o prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos que surgirem na vigência deste acordo serão solucionados por consenso dos partícipes, em termos aditivos, se necessário.

#### **CLÁUSULA NOVA – DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo de Cooperação Técnica deverá ser publicado, em extrato, após sua assinatura, no Diário da Justiça Eletrônico e no Diário Oficial da Defensoria Pública do Estado do Ceará.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS**

As partes contratantes declaram encontrar-se adequadas ao tratamento dos dados de pessoa natural, devendo cada parte adotar os procedimentos legais necessários para tratamento de referidos dados no que se refere aos objetivos a que se destinam o presente Termo de Cooperação Técnica, ou seja, para a execução e tratativas deste acordo ou de procedimentos preliminares a ele relacionados.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ambas as partes declaram estar cientes da necessidade de observância dos termos da Lei nº 13.709/2018 no que se refere ao tratamento direto e/ou indireto de dados de terceiros que se relacionem com o presente contrato de prestação de serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Acordo, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As partes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições, por intermédio dos seus representantes.

Parágrafo único. E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas, lavrou-se o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que segue assinada pelos representantes legais dos partícipes e intervenientes na presença das testemunhas abaixo.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada.

**ANTONIO ABELARDO**

**BENEVIDES**

**MORAES:11613297300**

Assinado de forma digital por  
ANTONIO ABELARDO BENEVIDES  
MORAES:11613297300  
Dados: 2024.09.27 17:42:42 -03'00'  
Desembargador ANTONIO ABELARDO BENEVIDES MORAES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

**SÂMIA COSTA FARIAS MAIA**  
DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO DO  
ESTADO DO CEARÁ

**RAYNES VIANA DE VASCONCELOS**  
JUIZ DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

**LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA**  
JUÍZA DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

**LUCIANA  
TEIXEIRA DE  
SOUZA**

Assinado de forma digital por  
LUCIANA TEIXEIRA DE SOUZA  
Dados: 2024.09.30 15:37:35  
-03'00'

**CÉZAR BELMINO BARBOSA EVANGELISTA JÚNIOR**  
JUIZ DA 3ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

**CEZAR BELMINO  
BARBOSA  
EVANGELISTA  
JUNIOR:38240076149**

Assinado de forma digital por  
CEZAR BELMINO BARBOSA  
EVANGELISTA  
JUNIOR:38240076149  
Dados: 2024.09.30 11:08:59  
-03'00'

**FERNANDO ANTÔNIO PACHECO CARVALHO FILHO**  
JUIZ DA 4ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL

Visto:

**FÁTIMA LÚCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA**  
MATRÍCULA Nº. 000.592-2-6 – OAB/CE 4.450  
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

TESTEMUNHAS:

1. NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

2. NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_